



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição 46, de 07/05/2024

Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023

www.itaperuna.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1129 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denominando Rua Pedro Soares de Macedo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica denominada **RUA PEDRO SOARES DE MACEDO** a Rua Projetada 10, localizada paralela a Estrada Artur José Pereira, popularmente conhecida como Estrada do Colibri, ligada a referida estrada pela Rua Projetada 5, Rua Projetada 6 e finalmente pela Rua Gavião Branco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2024

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1131 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denominando Rua Amilton Rodrigues Maria.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica denominada como **RUA AMILTON RODRIGUES MARIA**, no Distrito de Boa Ventura, em Itaperuna, a via localizada aos fundos da terceira entrada a direita da Rua Francisco Campelo, que faz conexão com a Rua Francisco José Pacheco.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal junto ao setor competente deverá colocar placas de identificação com o nome da respectiva Rua, de forma a garantir sua identificação e localização adequada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei se darão por dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1130 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denominando Rua Alcemar Rodrigues Maria.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica denominada como **RUA ALCEMAR RODRIGUES MARIA**, no Distrito de Boa Ventura, em Itaperuna, a via localizada acima da Rua José Maria dos Santos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal junto ao setor competente deverá colocar placas de identificação com o nome da respectiva Rua, de forma a garantir sua identificação e localização adequada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei se darão por dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1132 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denominando Rua Professora Legmar Rangel.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica denominada como **RUA PROFESSORA LEGMAR RANGEL**, no Distrito de Boa Ventura, em Itaperuna, a via localizada a primeira direita da Rua Francisco Campelo e termina sem saída.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal junto ao setor competente deverá colocar placas de identificação com o nome da respectiva Rua, de forma a garantir sua identificação e localização adequada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei se darão por dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1133 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denominando Rua Doracy Nunes Pacheco.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica denominada como **RUA DORACY NUNES PACHECO**, no Distrito de Boa Ventura, em Itaperuna, a via localizada aos fundos da primeira entrada a direita da Rua Francisco Campelo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal junto ao setor competente deverá colocar placas de identificação com o nome da respectiva Rua, de forma a garantir sua identificação e localização adequada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei se darão por dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1135 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denominando Rua Tertuliano da Silva.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica denominada como **RUA TERTULIANO DA SILVA**, no Distrito de Boa Ventura, em Itaperuna, a via localizada entre a Rua Esmael Cardoso e Amasio Mendes Oliveira.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal junto ao setor competente deverá colocar placas de identificação com o nome da respectiva Rua, de forma a garantir sua identificação e localização adequada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei se darão por dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1134 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denominando Rua José Pessanha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica denominada como **RUA JOSÉ PESSANHA**, no Distrito de Boa Ventura, em Itaperuna, a via localizada a transversal a Rua Dr. Robson, rua sem saída.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal junto ao setor competente deverá colocar placas de identificação com o nome da respectiva Rua, de forma a garantir sua identificação e localização adequada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei se darão por dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1136 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denominando Rua Antônia Botelho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica denominada como **RUA ANTÔNIA BOTELHO**, no Distrito de Boa Ventura, em Itaperuna, a via localizada a primeira esquerda da Rua Francisco Campelo com conexão a Rua Esmael Cardoso.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal junto ao setor competente deverá colocar placas de identificação com o nome da respectiva Rua, de forma a garantir sua identificação e localização adequada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei se darão por dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1137 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denominando Rua Nilson do Espírito Santo Teixeira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica denominada como **RUA NILSON DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA**, no Distrito de Boa Ventura, em Itaperuna, a via transversal com a Rua Dona América Campos com saída na Rua Ariceia Cardoso.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal junto ao setor competente deverá colocar placas de identificação com o nome da respectiva Rua, de forma a garantir sua identificação e localização adequada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei se darão por dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1139 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denominando Rua Professora Maria Imaculada Nunes Arca.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica denominada como **RUA PROFESSORA MARIA IMACULADA NUNES ARCA**, no Distrito de Boa Ventura, em Itaperuna, a via localizada próximo a entrada de Boa Ventura, que entra e sai pela Rua Francisco Campelo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal junto ao setor competente deverá colocar placas de identificação com o nome da respectiva Rua, de forma a garantir sua identificação e localização adequada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei se darão por dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1138 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denominando Rua Amasio Mendes de Oliveira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica denominada como **RUA AMASIO MENDES DE OLIVEIRA**, no Distrito de Boa Ventura, em Itaperuna, a via localizada a segunda esquerda no início do perímetro urbano de Boa Ventura na RJ-202.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal junto ao setor competente deverá colocar placas de identificação com o nome da respectiva Rua, de forma a garantir sua identificação e localização adequada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei se darão por dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2024

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1140 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denominando Jorge Nunes Medina, a Capela Mortuária do Distrito de Boa Ventura.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica denominada como **JORGE NUNES MEDINA**, a Capela Mortuária do Distrito de Boa Ventura, em Itaperuna.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal junto ao setor competente deverá colocar placas de identificação com o nome da respectiva Capela Mortuária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei se darão por dotação da Secretaria de Obras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1141 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Denominando Rua Jacira Josefina
Ferreira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ** decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica denominada como **RUA JACIRA JOSEFINA FERREIRA**, no Distrito de Boa Ventura, em Itaperuna, a via localizada na segunda entrada a direita da Rua Francisco Campelo, próximo a Chácara do Gogó.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal junto ao setor competente deverá colocar placas de identificação com o nome da respectiva Rua, de forma a garantir sua identificação e localização adequada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei se darão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7264 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1120, de 28 de dezembro de 2023, e Processo Administrativo nº 5780/2024;

Considerando o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro do exercício de 2023 cujo valor é de **R\$ 793.889,58** (setecentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) desconsiderando o passivo financeiro no valor de **R\$ 38.010,02** (trinta e oito mil e dez reais e dois centavos), resultando no superávit financeiro disponível de **R\$ 755.879,56** (setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Des p	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentá ria	Suplementaçã o R\$	
1122	20.32.008.241.0058.2.40 3	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.0 0	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	120.000,00
1124	20.32.008.241.0058.2.43 6	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.0 0	Material de Consumo	Manutenção do Projeto Parceiro do Idoso	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	100.000,00
1127	20.32.008.241.0058.2.43 6	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	4.4.90.52.0 0	Equipamento s e Material Permanente	Manutenção do Projeto Parceiro do Idoso	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	150.000,00

1604	20.32.008.241.0058.2.43 6	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.1.90.04.0 0	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção do Projeto Parceiro do Idoso	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	260.000,00
1605	20.32.008.241.0058.2.43 6	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.1.90.13.0 0	Obrigações Patronais	Manutenção do Projeto Parceiro do Idoso	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	30.000,00
TOTAL							660.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a suplementação classificada no art. 1º, é referente ao superávit financeiro apurado no exercício de 2023, da Fonte de Recursos 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I – Apuração de Superávit Financeiro – Exercício Findo de 2023.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2023
Balancete Contábil de Verificação em 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Total Disponibilidades	793.889,58	Restos a Pagar	38.010,02
Conta 71017-2 - CEF	793.884,91	Outras Obrigações	-
Conta 71023-7 - CEF	4,67		
Déficit		Superávit	755.879,56
Total	793.889,58	Total	793.889,58

DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	
Empenhos de Restos Processados	R\$ -
Empenhos de Restos Não Processados	R\$ 38.010,02
Total	R\$ 38.010,02

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7265 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 16.328/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **aposentadoria por invalidez**, com proventos integrais, a partir de **01 de maio de 2024** - com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 83/1976; no artigo 27, inciso I, letra "a", e artigo 28, § 2º, da Lei Municipal nº 169/2002 - ao Sr. **JOSÉ AMÉRICO REZENDE DE CAMPOS**, agente fiscal, código QP/TF-202/22, ref. 27, com proventos mensais fixados em:

DESCRIÇÃO	CÁLCULO	VALOR
Vencimento Base – Lei nº 860/2019	30 dias	R\$ 1.113,71
Triênio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no art. 103, da Lei nº 83/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 31/1988, no percentual de 15% sobre o vencimento base.	15%	R\$ 167,05
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 1.280,76
VALOR ADEQUADO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, CONFORME A LEI Nº 10.887/2004		R\$ 1.420,00

Art. 2º - Importa o presente cálculo em **proventos mensais** de **R\$ 1.420,00** (um mil quatrocentos e doze reais) e **proventos anuais** de **R\$ 18.356,00** (dezoito mil trezentos e cinquenta e seis reais), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7266 DE 26 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 6009/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 29 de maio de 2024, para recolhimento sem correção monetária, juros, multa e qualquer outro acréscimo, o prazo de pagamento da *cota única e da 1ª e 2ª parcelas* das guias do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, 26 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

PORTARIA Nº 8200 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo art. 165, da Lei Municipal nº 083/1976 (Estatuto dos Servidores) e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 4782/2024,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar - PAD** a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo indicado acima, ficando nomeada uma Comissão de Inquérito composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a saber:

- I – Carolina de Oliveira Martins Cunha (Presidente);
- II – Letícia de Oliveira Abreu Machado (Secretária);
- III – Michelle Paiva Barroso (Membro).

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna/RJ., 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8199 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do Processo PMI nº 2952/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o **Conselho Municipal de Educação de Itaperuna-RJ**, com efeitos a partir de 01/03/2024, como representante do Poder Público Municipal, a servidora inativa **MARLÍVIA ROCHA PONTES**, ficando afeto ao que estabelece a Lei nº 046, de 30 de setembro de 1997, que dá nova redação à Lei nº 035, de 22 de abril de 1996, que criou o referido Conselho.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8201 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** **MATHEUS FARIA SANTOS** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS AUXILIARES** – código CC.AS.COM.II-A.0003, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8202 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023 e considerando o que consta do Ofício GAB/SMS nº 113/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RONALD JOSÉ TERRA SCOVINO** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTENCIOSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO** – código FC.CH.COF.II-A.0407, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/05/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8204 DE 25 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 5203/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARILZA PINTO DOS SANTOS CARVALHO AZEVEDO** – servente (limpeza pública), código QP/SB-1405/06 – nos termos do artigo 75, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 29 de abril de 2024 e término em 29 de abril de 2025.**

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida com vencimentos e vantagens integrais nos primeiros 12 (doze) meses; e com 2/3 (dois terços) por outros 12 (doze) meses, no máximo.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8203 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023 e considerando o que consta do Ofício GAB/SMS nº 113/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ LUIZ MATTOS DE SOUZA** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** – código FC.CH.COF.II-A.0414, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/05/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 24 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8205 DE 25 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 8187/2024, que nomeou **ARTUR CESAR COSTA OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Planejamento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8206 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 4003/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER à servidora **LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA PESSANHA** – servente, código QP/MEC-107/200– nos termos do art. 91, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 81, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 12 (doze) meses, **com início a partir da data de publicação desta Portaria.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de abril de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 006/2024 - ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – S. R. P.

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, procedimento licitatório em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal nº 8.429/92 e pelo Decreto Municipal nº 7.036/23, a saber; OBJETO: Registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventual(is) e futura(s) aquisição(ões) fracionadas de kits natalidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br; DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 23 de maio de 2024, às 09 horas (**Horário de Brasília/DF**); CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na matéria através do sítio eletrônico do Município: <https://www.itaperuna.rj.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal do órgão provedor do sistema: <https://comprasbr.com.br>, bem como, poderão ser retirados nesta cidade, no Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, localizado na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ, de segunda à sexta-feira, das 09hs às 12hs, mediante a apresentação de requerimento, de dispositivo de armazenamento de dados e com o fornecimento de 2 (duas) resmas de papel A4, ou ainda, através de solicitação pelo correio eletrônico: licitacao@itaperuna.rj.gov.br. Quaisquer informações acerca da licitação em tela poderão ser solicitadas no endereço ou pelo e-mail acima citado.

Itaperuna/RJ, 30 de abril de 2024.

Marcelo Ferreira da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CRENCIAMENTO 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023
ADITIVO 01/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
J R & L SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 35.910.717/0001-55

Itaperuna, RJ, 25 de Janeiro de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CRENCIAMENTO 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023
ADITIVO 01/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

UNIAO SAUDE FIDELENSE LTDA
CNPJ nº 32.967.791/0001-10

Itaperuna, RJ, 20 de Fevereiro de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente





Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023
ADITIVO 03/2023**

- **Objeto:** Prestação de serviços especializados na área de saúde, tais como: Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia para atendimentos especializados em pacientes típicos e atípicos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

V DOS S XAVIER ME
CNPJ nº 36.531.225/0001-11

Itaperuna, RJ, 14 de Março de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023
ADITIVO 01/2023**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

VISATTO SERVIÇOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 30.658.495/0001-01

Itaperuna, RJ, 14 de Março de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023
ADITIVO 01/2023**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios

associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

VISATTO SERVIÇOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 30.658.495/0001-01

Itaperuna, RJ, 14 de Março de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023
ADITIVO 01/2023**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

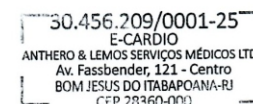
- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ANTHERO & LEMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 30.456.209/0001-25

Itaperuna, RJ, 26 de Março de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente



**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023
ADITIVO 01/2023**

- **Objeto:** Prestação de serviços especializados na área de saúde, tais como: Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia para atendimentos especializados em pacientes típicos e atípicos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especializações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
CNPJ nº 42.375.097/0002-48

Itaperuna, RJ, 17 de Janeiro de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023
ADITIVO 01/2023**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especializações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:CHAGAS E MACHADO CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL
CNPJ nº 35.635.324/0001-80

Itaperuna, RJ, 10 de Abril de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023
ADITIVO 01/2023**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especializações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:PACHECO & CRUZ LABORATORIOS CLINICOS LTDA
CNPJ nº 26.114.763/0001-57

Itaperuna, RJ, 04 de Abril de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023
ADITIVO 01/2023**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especializações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:CHAGAS E MACHADO CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL
CNPJ nº 35.635.324/0001-80

Itaperuna, RJ, 10 de Abril de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023
ADITIVO 01/2023**

- **Objeto:** Prestação de serviços especializados na área de saúde, tais como: Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia para atendimentos especializados em pacientes típicos e atípicos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CHAGAS E MACHADO CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL
CNPJ nº 35.635.324/0001-80

Itaperuna, RJ, 10 de Abril de 2024.


SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente



EDITAL

A Secretária Municipal de Saúde de Itaperuna convida o Conselho Municipal de Saúde, as demais Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada, Vereadores, funcionários e munícipes para a audiência pública de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao primeiro quadrimestre de 2024, que será realizada no próximo dia 23/05/2024, às 09h e 30min, na Câmara Municipal deste município.

Itaperuna-RJ, 02 de maio de 2024.

Marcelo Poëys Dair
Secretária Municipal de Saúde

Rua 10 de Maio, 772
Centro / Itaperuna - RJ



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023
ADITIVO 01/2023**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de plantões médicos de 12 e 24 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CHAGAS E MACHADO CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL
CNPJ nº 35.635.324/0001-80

Itaperuna, RJ, 10 de Abril de 2024.


SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATOS DOS CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023
ADITIVO 01/2023**

CONTRATO 89/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII. - **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA. - **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO. - **Empresa credenciada: ROSA & SIQUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ nº 47.010.085/0001-52.

CONTRATO 90/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII. - **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA. - **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO. - **Empresa credenciada: CHAGAS E MACHADO CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL LTDA**
CNPJ nº 35.635.324/0001-80.

CONTRATO 61/2023



- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII. - **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA. - Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO. - **Empresa credenciada:** LUCARELLI E LOPES **SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ nº 14.170.122/0001-30.

CONTRATO 55/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII. - **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA. - Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO. - **Empresa credenciada:** VARGAS **SERVICOS MEDICOS E OFTALMOLOGICOS LTDA** CNPJ nº 44.337.394/0001-43



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATOS DOS CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023
ADITIVO 01/2023**

CONTRATO 88/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII. - **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA. - Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO. - **Empresa credenciada:** PACHECO & CRUZ **LABORATORIOS CLINICOS LTDA** CNPJ nº 26.114.763/0001-57.

CONTRATO 91/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII. - **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA. - Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO. - **Empresa credenciada:** CHAGAS E MACHADO **CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL LTDA** CNPJ nº 35.635.324/0001-80.

CONTRATO 56/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII. - **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA. - Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO. - **Empresa credenciada:** VARGAS **SERVICOS MEDICOS E OFTALMOLOGICOS LTDA** CNPJ nº 44.337.394/0001-43.

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATOS DOS CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023
ADITIVO 01/2023**

CONTRATO 92/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços especializados na área de saúde, tais como: Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII. - **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA. - Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO. - **Empresa credenciada:** CHAGAS E MACHADO **CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL LTDA** CNPJ nº 35.635.324/0001-80.

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATOS DOS CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023
ADITIVO 01/2023**

CONTRATO 93/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de plantões médicos de 12 e 24 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII. - **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA. - Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO. - **Empresa credenciada:** CHAGAS E MACHADO **CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL LTDA** CNPJ nº 35.635.324/0001-80.

CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Aviso de
DISPENSA
ELETRÔNICA
0005/2024

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO

OBJETO

. Aquisição de materiais de expediente, quais sejam, itens de papelaria e de impressão de documentos em geral; e materiais de consumo, quais sejam, itens de limpeza e material de café e lanche, conforme descrição do item 7 deste Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.034,48 (cinquenta mil trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/05/2024 às 15:00h
Até 08/05/2024 às 15:00h

PERÍODO DE LANCES

De 09/05/2024 às 9h
Até 09/05/2024 às 15h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024.
(Processo Administrativo n.º 0005/2024)**

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, por meio de seu agente de contratação e setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/05/2024

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de materiais de expediente e de consumo para um melhor atendimento ao serviço público prestado pelo CISNOVO através de seus empregados públicos à população dos municípios consorciados, bem como colaborando em sua manutenção e estruturação do CISNOVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor
1	FD	5	PANO LIMPEZA - MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBIMA	R\$ 71,76	R\$ 358,80
2	UN	25	ALCOOL GEL, 70, H.	R\$ 8,25	R\$ 206,25
3	PCT	100	CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, TIPO:ÚNICO, TORREFAÇÃO:PONTO DE TORRA CLARA	R\$ 15,53	R\$ 1.553,00
4	PCT	12	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, 5kg	R\$ 17,92	R\$ 215,04
5	UN	40	CLORO, 5L	R\$ 7,60	R\$ 304,00
6	FD	12	PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, LARGURA:10 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PICOTADO, FOLHA DUPLA	R\$ 38,00	R\$ 456,00
7	UN	40	ÁLCOOL, 92,8 1L - ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96%GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	R\$ 7,99	R\$ 319,60
8	UN	60	ESPONJA DE AÇO - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÁ DE AÇO CARBONO, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO:100 MM, LARGURA MÍNIMA:50 MM	R\$ 1,43	R\$ 85,80
9	UN	25	ESPONJA DUPLA FACE 1x4un - ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, FORMATO:RETANGULAR	R\$ 0,90	R\$ 22,50
10	UN	60	DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO:SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA	R\$ 6,40	R\$ 384,00
11	UN	50	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO 100ml - ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOSO, TIPO DE ORIGEM:ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA:EUCALYPTUS SPP, ODORE:EUCALIPTO	R\$ 8,50	R\$ 425,00

12	UN	60	DETERGENTE 500ml - COMPOSIÇÃO:DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:LAVAGEM DE LOUÇAS, AROMA:INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH 6,5 A 7,5, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR	R\$ 1,55	R\$ 93,00
13	UN	20	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:CREMOSO, APLICAÇÃO:SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFIL 800 ML PARA DISPENSER, AROMA:ERVA-DOCE	R\$ 5,00	R\$ 100,00
14	UN	50	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%, ESSÊNCIA:EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO:EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 1,68	R\$ 84,00
15	UN	50	LIMPADOR MULTIUSO 500ml - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁLCOOL, PROPILENO GLICOL, PERFUME, LINALOOL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA DOSADORA DE FLUXO	R\$ 3,70	R\$ 185,00
16	UN	100	TOALHA DE PAPEL - MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	R\$ 3,08	R\$ 308,00
17	UN	25	PAPEL TOALHA - TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA:SIMPLES, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:20 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GOFRADO, EM BOBINAS	R\$ 63,03	R\$ 1.575,75
18	UN	50	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO CEPA:21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA	R\$ 8,90	R\$ 445,00
19	UN	35	RODO DE MADEIRA médio 40cmRODO, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, MATERIAL CABO: MADEIRA COM CAPA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO 1,40 M, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN	R\$ 6,18	R\$ 216,30
20	UN	40	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:TOALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO	R\$ 3,40	R\$ 136,00
21	UN	60	FLANELA, MATERIAL:FLANELA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, COR:LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER	R\$ 1,55	R\$ 93,00
22	PCT	25	SACO DE LIXO, 20L SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:20 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADO	R\$ 6,50	R\$ 162,50
23	PCT	40	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM	R\$ 14,00	R\$ 560,00
24	UN	25	ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO:GRANDE, COMPRIMENTO:8 CM, COR:VARIADA ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO GRANDE, COMPRIMENTO 8 CM, COR VARIADA	R\$ 5,10	R\$ 127,50
25	PCT	25	SABÃO EM PÓ, kg SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA	R\$ 4,32	R\$ 108,00
26	UN	20	DESODORIZANTE, 500ml / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO:AEROSOL, AROMA:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SPRAY	R\$ 8,50	R\$ 170,00
27	UN	3000	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
28	PCT	100	BISCOITO, SABOR:ÁGUA E SAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ASSADO, TIPO:BAMBOLÊ, INGREDIENTES:POLVILHO AZEDO, ÁGUA, ÓLEO, OVOS E SAL	R\$ 2,10	R\$ 210,00
29	UN	24	MANTEIGA, TIPO:EXTRA, COMPOSIÇÃO:COM SAL	R\$ 9,58	R\$ 229,92
30	PCT	100	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, COR INCOLOR, MATERIAL POLIESTIRENO	R\$ 70,92	R\$ 7.092,00
31	PCT	80	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLILÁCTICO), CAPACIDADE:50 ML, APLICAÇÃO:LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL	R\$ 3,85	R\$ 308,00
32	PCT	80	BISCOITO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 6 MESES	R\$ 3,33	R\$ 266,40



33	UN	10	ADOCANTE\, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE\, INGREDIENTES: SUCRALOSE\, PRAZO VALIDADE:1 ANOS\, TIPO:DIETÉTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO DOSADOR	R\$ 7,03	R\$ 70,30
----	----	----	--	----------	-----------

ITENS DE PAPELARIA

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	PCT	120	PAPEL A4 - PAPEL NÃO CLORADO\, FORMATO:A4\, COMPRIMENTO:297 MM\, LARGURA:210 MM\, GRAMATURA:75 G/M2\, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER	R\$ 28,86	R\$ 3.463,20
2	CX	5	CANETA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA\, MATERIAL:PLÁSTICO\, QUANTIDADE CARGAS:1 UN\, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO\, TIPO ESCRITA:MÉDIA\, COR TINTA:AZUL	R\$ 9,00	R\$ 45,00
3	UN	500	CANETA PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA\, MATERIAL:PLÁSTICO CRISTAL\, QUANTIDADE CARGAS:1 UN\, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO\, TIPO ESCRITA:MÉDIA\, COR TINTA:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPIRO NA LATERAL\, COMPOSTO RESINA TERMOPLÁSTICA	R\$ 0,45	R\$ 225,00
4	CX	2	CANETA ESFEROGRÁFICA\, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO\, QUANTIDADE CARGAS:1 UN\, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO\, TIPO ESCRITA: MÉDIA\, COR TINTA: VERMELHA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1\,0MM; TINTA ÓLEO; GRIP EMBORRACHADO\, RETRÁTIL	R\$ 20,94	R\$ 41,88
5	UN	50	CANETA MARCA-TEXTO\, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO\, TIPO PONTA: FACETADA\, COR: AMARELA\, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM / FLUORESCENTE	R\$ 1,60	R\$ 80,00
6	UN	10	BORRACHA APAGADORA ESCRITA\, MATERIAL:BORRACHA\, COMPRIMENTO:45 MM\, LARGURA:23 MM\, ALTURA:12 MM\, COR:BRANCA	R\$ 0,50	R\$ 5,00
7	UN	50	LÁPIS PRETO\, MATERIAL CORPO:MADEIRA\, DUREZA CARGA:5B\, FORMATO CORPO:SEXTAVADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BORRACHA APAGADORA\, MATERIAL CARGA:GRAFITE	R\$ 2,63	R\$ 131,50
8	CX	50	CLIQUE\, TAMANHO:10/0\, MATERIAL:AÇO INOX\, FORMATO:PARALELO CLIQUE\, TAMANHO 10/0\, MATERIAL AÇO INOX\, FORMATO PARALELO	R\$ 4,97	R\$ 248,50
9	CX	10	CLIQUE\, TAMANHO:2\, MATERIAL:METAL\, FORMATO:PARALELO CLIQUE\, TAMANHO 2\, MATERIAL METAL\, FORMATO PARALELO	R\$ 2,17	R\$ 21,70
10	CX	50	GRAMPO GRAMPEADOR\, MATERIAL: METAL\, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO\,COBREADO\, TAMANHO:26/6\, USO:GRAMPEADOR DE MESA	R\$ 4,36	R\$ 218,00
11	CX	30	GRAMPO GRAMPEADOR\, MATERIAL: METAL\, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO\, TAMANHO:23/10\, USO: GRAMPEADOR GIGANTE DE MESA	R\$ 8,62	R\$ 258,60
12	UN	300	PASTA ARQUIVO\, MATERIAL: PAPEL KRAFT\, TIPO: SUSPENSÃO\, LARGURA:245 MM\, ALTURA:335 MM\, LOMBADA:50 MM\, GRAMATURA:320 G/M2\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
13	UN	300	CAIXA ARQUIVO\, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO\, DIMENSÃO (C X L X A):36,0 X 13,5 X 25,0 CM\, COR:COLORIDO\, IMPRESSÃO:PADRÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
14	UN	30	PASTA ARQUIVO\, MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC\, TIPO: CATÁLOGO\, LARGURA:255 MM\, ALTURA:350 MM\, COR:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:50 SACOS DE 4 FUROS	R\$ 11,29	R\$ 338,70
15	UN	10	EXTRATOR GRAMPO\, MATERIAL:METAL\, TIPO:ALAVANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 CM DE COMPRIMENTO	R\$ 1,25	R\$ 12,50
16	UN	30	COLA\, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO\, COR BRANCA\, APLICAÇÃO PAPEL \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA\, TIPO BASTÃO, EXTRATOR GRAMPO\, MATERIAL METAL\, TIPO ALAVANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 CM DE COMPRIMENTO	R\$ 1,25	R\$ 37,50
17	UN	10	TESOURA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO\, COMPRIMENTO:20,5 CM	R\$ 7,67	R\$ 76,70
18	UN	50	FITA ADESIVA\, MATERIAL:CELOFANE TRANSPARENTE\, TIPO:MONOFACE\, LARGURA:12 MM\, COMPRIMENTO:10 M\, COR:INCOLOR\, APLICAÇÃO:MULTIUSO	R\$ 1,40	R\$ 70,00

19	UN	20	FITA ADESIVA\, MATERIAL: POLIPROPILENO\, TIPO: TRANSPARENTE\, LARGURA:50 MM\, COMPRIMENTO:50 M\, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO	R\$ 4,00	R\$ 80,00
20	UN	10	GRAMPEADOR\, MATERIAL: METAL\, TIPO: ALICATE\, CAPACIDADE:30 FL\, TAMANHO GRAMPO:26/6\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	R\$ 14,60	R\$ 146,00
21	UN	10	PERFURADOR PAPEL\, MATERIAL: FERRO FUNDIDO\, TIPO: MESA\, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:100 FL\, FUNCIONAMENTO: MANUAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO\, MARGEADOR\, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE\, QUANTIDADE FUROS: 2 UM	R\$ 155,13	R\$ 1.551,30
22	UN	36	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP\, TIPO CARTUCHO ORIGINAL\, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CB436A\, COR PRETA\, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 HP LASERJET M1120 MFP	R\$ 41,94	R\$ 1.509,84
23	UN	10	CADERNO\, MATERIAL: PAPEL OFSETE\, MATERIAL CAPA: PAPEL CARTÃO\, QUANTIDADE FOLHAS:200 FL\, COMPRIMENTO:270 MM\, LARGURA:200 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 MATERIAS/ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICAD	R\$ 14,78	R\$ 147,80
24	UN	5	LIVRO PROTOCOLO\, MATERIAL PAPEL OFF-SET\, QUANTIDADE FOLHAS 104 FL\, COMPRIMENTO 216 MM\, LARGURA 153 MM\, TIPO CAPA DURA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE\, MATERIAL CAPA PAPELÃO\, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	R\$ 10,49	R\$ 52,45
25	UN	100	PRENDEDOR PAPEL\, MATERIAL:METAL\, TIPO:MOLA\, TAMANHO MOLA:25 MM	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
26	UN	100	PRENDEDOR PAPEL\, MATERIAL:METAL\, TIPO:MOLA\, TAMANHO MOLA:41 MM	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
27	UN	100	PRENDEDOR PAPEL\, MATERIAL:METAL\, TIPO:MOLA\, TAMANHO MOLA:51 MM	R\$ 11,77	R\$ 1.177,00
28	CX	5	ENVELOPE\, MATERIAL: OFFSET\, MODELO:SACO PADRÃO\, TAMANHO (C X L):240 X 340 MM\, COR:BRANCO\, GRAMATURA:80 G/M2	R\$ 37,33	R\$ 186,65

TODOS OS LOTES ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, no endereço Rua Luiz Eugenio Monteiro de Barros – nº 103 - Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP 28300-000, DEVENDO SER ENTREGUES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CISNOVO.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico

ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço. .

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,10 CENTAVOS (DEZ CENTAVOS)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30. (Trinta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Itaperuna/RJ, 03 de maio de 2024.

Assinatura da autoridade competente
Veralaine da Silva Botelho Domingues

EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 7% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou entrega dos itens licitados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - 4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo 003/2024

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes a necessidade desta unidade requisitante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.0 - DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: Serviço de exames de ressonância magnética, outros procedimentos de imagem com emissão de laudo, e pequenos procedimentos cirúrgico simples a serem destinados aos habitantes pertencentes à área assistencial dos Municípios integrantes do CISNOVO, através do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense;

2.2. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, assim como o demais Consórcios de Públicos de Saúde é uma estratégia para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação dos serviços de saúde e ampliar o acesso da população a cuidados adequados.

2.2.1. As unidades administrativas do CISNOVO são responsáveis pela execução de serviços públicos de saúde especializados, com consultas médicas, consultas multiprofissionais, exames e procedimentos, conforme limite territorial do município e da região de saúde. Os Serviços acima descritos são integrante do rol de serviços pactuados através do Contrato de Programa, entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense e seus 07 (sete) municípios consorciados.

2.3. Os serviços contidos neste ETP tem por finalidade atender a demanda reprimida da população dos Municípios deste Consórcio ocasionada pela carência destes serviços ou oferta insuficiente nesses Municípios. A ausência dos referidos serviços pode ocasionar prejuízos no curto prazo como: retardar um diagnóstico preciso, ocasionar enfermidades mais graves e consequentemente o tratamento adequado para cura, como é o caso de doenças como por

exemplo o câncer dentre outras enfermidades. Também encontra-se o controle a fertilização indesejada nas mais diversas formas em longo prazo, mesmo realizando o exame tardiamente, servir apenas para o diagnóstico, restando ao paciente, por ocasião do atraso, cuidados paliativos e menor ou nenhuma chance de reabilitação e/ou cura; Além disso, com alguns procedimentos contraceptivos busca auxiliar mulheres desses Municípios consorciados na prevenção a gravidez indesejada e controle populacional.

2.4. Os serviços solicitados serão destinado aos habitantes pertencentes à área assistencial da microrregião do CISNOVO, através do Consórcio Público de Saúde, que desenvolve atividades de atendimentos médicos especializados, figurando como ponto de atenção na região.

2.5. Os serviços de exames de imagens se faz necessário por se tratar de um exame de alta precisão de imagem que permite a captação detalhada de imagens, com alta tecnologia, de forma não invasiva, considerado de alta performance para detectar, diagnosticar e monitorar o tratamento de doenças graves, principalmente as doenças degenerativas, a exemplo dos cânceres; a não prestação dos serviços implicará gravemente em vulnerabilidade assistencial, a ausência deste serviço acarreta atrasos no diagnóstico, retardamento no monitoramento do tratamento, aumentando o risco de complicações graves ou até de óbito do paciente. Já os pequenos procedimentos, além de serem preventivos a enfermidade mais graves ou evitar o avanço da doença busca também o tratamento no primeiro momento de detecção da enfermidade. Por fim, os métodos contraceptivos como DIU e cirurgias de laqueaduras são importantes para a população que deseja realizar controle de fertilidade, evitando-se gravidez indesejada, realizando-se de certa forma controle populacional.

2.6. Cabe ainda ressaltar que os serviços em questão fazem parte do pacote de serviços pactuados no Contrato de Programa como já citado anteriormente, é uma demanda recorrente das Assembleias deste Consórcio com seus entes consorciados.

3.0. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação em estudo encontra-se alinhada ao planejamento estratégico, objetivando garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, que embora não tenha sido publicado no ano de 2023, até mesmo devido à legislação, mas que será a partir deste ano de 2024, está previsto no Plano de Contratação para o ano de 2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas contratadas deverão realizar os exames e procedimentos ao preço contratado, para atender aos habitantes pertencentes à área assistencial da região abrangida pelo CISNOVO, através do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense;

4.2. As empresas contratadas deverão fornecer a prestação de serviços de realização dos exames e procedimentos conforme pactuado, ao preço contratado, para atendimento dos habitantes pertencentes à região do CISNOVO;

4.3. O CONTRATANTE pagará as CONTRATADAS os valores contratados, por exame ou procedimento realizado, conforme quantitativo executado;

4.4. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital de Credenciamento e seus anexos, preste serviço compativo da contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado;

4.5. Para a execução do objeto da pretensa contratação, será necessário que o ambiente que se executará os serviços se caracterize como centro de imagem e/ou propício a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, com os seguintes requisitos: Equipamento de ressonância magnética em perfeito estado de funcionamento e manutenções preventivas e corretivas em consonância com a legislação vigente para os serviços prestados; Alvará de funcionamento vigente; Responsável técnico junto ao órgão competente, devidamente registrado; Protocolos de segurança do paciente implantados e atualizados para realização dos exames e procedimentos cirúrgicos, com POP's; Aplicação dos devidos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE pelo profissional responsável; Modos de preparo disponíveis para o paciente.

4.6. O contratante poderá realizar visitas de auditoria à empresa contratada para garantir o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas e pactuadas entre a ambas as partes. Essas visitas ocorreram de forma previamente agendadas ou de forma extraordinária, se houver algum fato superveniente a ser averiguado pela contratante. Durante as visitas a contratante pode realizar avaliação de instalações, o estado físico dos equipamentos, avaliar como o paciente está sendo acolhido unidade executora do serviço, além disso, pode se solicitar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos, certificações, registros e outros documentos pertinentes. Pois está prática ajuda a garantir a transparência, a conformidade e a qualidade na execução de contrato com esta entidade pública.

4.7. DA SUSTENTABILIDADE

4.7.1. Apesar da natureza do objeto em estudo não provocar grande impacto ambiental, mas, quando falamos em sustentabilidade, vamos bem além desse impacto, então a execução de exames de ressonâncias magnéticas envolve vários aspectos importantes para minimizar os impactos negativos causados, e podem ser adotados critérios e assim otimizar o uso de recursos e garantir práticas éticas, como:

a) implementação de práticas adequadas para o descarte de resíduos gerados durante a produção de imagens e dos demais procedimentos, para assegurar que estes requisitos de descartes estão sendo cumpridos a contratada precisa apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

b) uso de equipamentos eficientes energeticamente para reduzir o consumo de eletricidade durante os exames, assim como a programação adequada dos equipamentos para minimizar o tempo de operação ocioso e desligamento quando não estiverem em uso, evitando o gasto desnecessário;

c) treinamento eficiente dos profissionais de saúde para otimizar a aquisição de imagens e demais exames, bem como para a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, assim como a utilização de técnicas de alta qualidade para reduzir a possibilidade da necessidade de repetições;

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade adotados, devem ser atendidos os requisitos obrigatórios de um centro de atendimento, obedecendo rigorosamente aos requisitos das Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA - RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, alterada pela RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011 e RDC 36 de 25 de julho de 2013 e demais pertinentes à matéria.

4.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade e pertinente e compatível em características com o objeto;

4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.9.1. A CONTRATADA poderá subcontratar, com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

4.10. DA PREVISÃO DE CONSÓRCIO

4.10.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.0. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a execução do objeto em estudo foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das demandas:

SOLUÇÕES	
EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
1	LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE PERMITAM A REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENA MONTA.
2	LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS

ANÁLISE COMPARATIVA DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

ANÁLISE SOLUÇÃO 1

SOLUÇÃO 1 - LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E REALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
FORÇAS	FRAQUEZAS
<ul style="list-style-type: none">- Equipamentos com garantia técnica durante no mínimo 5 anos;- Equipamento torna-se patrimônio da instituição.	<ul style="list-style-type: none">- Insuficiência de receita disponível para o investimento na aquisição de equipamentos deste porte;- Insuficiência de receita para adequação estrutural ao espaço físico preparado para receber o equipamento no projeto inicial;- Responsabilidade pela assistência técnica ao fim da garantia;- Necessidade de contratação de pessoal para operar o equipamento;- Contratação de médicos e demais procedimentos para elaborar os exames, laudos dos exames e também dos procedimentos.
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none">- Solicitar e aguardar recursos ou emendas para aquisição dos equipamentos;- Equipamentos novos com garantia e vida útil de no mínimo 15 anos.	<ul style="list-style-type: none">- Aquisição de equipamento de má qualidade que não atendam às necessidades da instituição;- Falha na adequação da estrutura física que pode comprometer o funcionamento do equipamento e sua vida útil;- Demora na oferta dos serviços indispensável para a população.

ANÁLISE SOLUÇÃO 2

SOLUÇÃO 2 - LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DESCRITOS COM EMISSÃO DE LAUDO E PARA A REALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
FORÇAS	FRAQUEZAS
<ul style="list-style-type: none">- Prestação do serviço em tempo hábil, pois processo ser mais célere;- Receita disponível para arcar com a prestação dos serviços;- Menor dispêndio de recursos, pois as empresas contratadas arca com todos os custos para realização do serviço;- Não há acúmulo de equipamentos inservíveis;- Capacidade de avaliar e ter melhorias na prestação dos serviços através de feedback sem custos adicionais.	<ul style="list-style-type: none">- Ter o acesso a execução dos serviços de exame de ressonâncias de acordo com agenda do serviço contratado, ficando indisponível para a execução dos serviços aos sábados, domingos, ou algum feriado que por fato superveniente seja necessário;- Fazer a gestão de contrato contínuo, de forma eficaz.
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none">- Redução de Riscos de Obsolescência: Ao terceirizar, o CISNOVO evita o risco de obsolescência tecnológica;- Atualização do parque tecnológico sem custo adicional para o CPSMS, empresas especializadas em serviços de imagens têm o incentivo de manter-se atualizadas com as últimas tecnologias e práticas do setor. Isso garante que o contratante se beneficie de inovações contínuas sem ter que investir constantemente em novos equipamentos.	<ul style="list-style-type: none">- Depreciação dos equipamentos;- Falta de receita para continuar contratação dos serviços;- Atrasos na entrega das imagens ou na realização dos procedimentos podendo impactar negativamente o atendimento dos pacientes;- Empresas contratadas não ser bem avaliadas pelo usuário.

REQUISITOS PARA ANÁLISE COMPARATIVA COM ESTIMATIVA DE CUSTOS

SOLUÇÃO 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS - ESPECIFICAÇÃO	
PROCEDIMENTO CISNOVO	VALOR UNITÁRIO
- INSERÇÃO DE DIU	600,00
- HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	1000,00
- HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	1500,00
- BIÓPSIA DE COLO UTERINO	120,00
- BIÓPSIA DE MAMA	250,00
- TUMORECTOMIA DE MAMA	1000,00

- BIÓPSIA DE VULVA	200,00
- NINFOPLASTIA	1300,00
- LAQUEADURA TUBÁRIA BILATERAL	1500,00
- CONIZAÇÃO UTERINA	800,00
- COLPOSCOPIA	500,00
- RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDAÇÃO	1500,00
- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO	1000,00
- ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO -	600,00
- ELASTOGRAFIA HEPÁTICA -	430,00
LIPOMAS CUTÂNEOS -	800,00
CISTO SEBÁCEO -	800,00
BIÓPSIA DE PELE -	300,00
CANTOTOMIA (UNHA ENCRAVADA)	800,00
TUMORES DE PELE -(EXERESE)	900,00
CRAVO PLANTAR -	800,00
CORREÇÃO DE CICATRIZ HIPERTRÓFICA/QUELOIDE	900,00

5.1.2. COMPARATIVO DOS CALCULOS TOTAIS

5.1.2.1. O levantamento de mercado e pesquisa de preços preliminarmente realizada em contratações públicas similares, diretamente com fornecedores e baseada no histórico de contratações do próprio Consórcio, considera-se mais vantajosa para atendimento a presente necessidade apresentada a solução 2 (Credenciamento de empresas) que traz a proposta de contratação, mediante adesão ao edital de credenciamento de empresas para serviços de exames com emissão de laudo, e também para a realização de pequenos procedimentos. Sendo mais vantajoso para a administração pelo fato de existência de se possuir receita financeira disponível e orçamento para o custeio desses serviços e especialmente pelo menor custo eis que se tratará de adesão ao valor imposto pela administração pública do CISNOVO, valores abaixo dos aplicados pelo mercado e ainda o plus que permitirá à população, destinatária final, a escolha do prestador que mais lhe agradará; além disso ainda importante destacar a celeridade do processo de contratação da prestação de serviços atender a demandareprimida no menor tempo, além de todas as oportunidades destacadas na apresentação da solução.

5.1.2.2. Quanto a solução 1 que apresenta a possibilidade de licitação para aquisição, montagem/instalação de equipamento de ressonância magnética, ao avaliar suas forças, fraquezas, oportunidade e ameaças conclui-se a exigência de alto investimento de recursos orçamentários e financeiros, além da necessidade de diversos outros recursos e processos para que possa atingir sua finalidade, sendo absolutamente inviável para o CISNOVO neste momento em todos os aspectos, seja ele financeiro, estrutural ou mesmo pessoal.

5.2. O presente levantamento de mercado se estendeu também a pesquisa de possíveis fornecedores na região capazes de atender de forma satisfatória ao objeto em estudo, tendo se identificado potenciais empresas capacitadas e bem avaliadas em área compatível com os referidos objetos do credenciamento aqui sugerido.

5.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.3.1. A solução proposta trata de processo licitatório com sugestão da modalidade Credenciamento de empresas, por adesão aos termos do edital, por objeto como sendo a sugestão mais vantajosa em atendimento ao objeto: "Serviço de exames com emissão de laudo e também realização de pequenos procedimentos, a serem destinados aos habitantes pertencentes à área assistencial da região dos municípios consorciados através do CISNOVO";

5.3.1.1 Sendo assim, ficarão sob responsabilidade para a execução direta dos exames e procedimentos as empresas credenciadas, sob fiscalização do CISNOVO e da Secretaria de Saúde; O agendamento dos exames e procedimentos obedecerá as regras e políticas do CISNOVO;

5.3.2. As empresas contratadas credenciadas deverão acolher o paciente em local apropriado, com profissionais capacitados e orientados às necessidades dos pacientes, tendo a seguinte estrutura:

- Recepção geral;
- Sala de verificação de sinais vitais;
- Sala de acolhimento para assinatura do TCLE (quando for o caso);
- Sala para a realização dos exames e/ou procedimentos aqui previstos;

O Contratante realizará, de acordo com cronograma previamente estabelecido junto aos contratados/credenciados, visitas de auditoria de fornecedores, no qual este deverá disponibilizar para verificação, os seguintes documentos:

- Contrato de manutenção dos equipamentos da empresa credenciada com empresa com renome no mercado e todos os certificados para tal avaliação em dia;
- Laudo das manutenções realizadas nos aparelhos;
- Alvará de Funcionamento vigente e atualizado;
- Alvará da Vigilância Sanitária atualizado e com respectivos relatórios de visita;
- Responsável Técnico junto ao órgão competente, devidamente registrado na

Vigilância Sanitária e respectivo conselho de classe;

- Protocolos de segurança do paciente implantados e atualizados para realização dos exames e para a realização dos pequenos procedimentos;
- Descrição das rotinas para realização dos exames e procedimentos em POP's;
- Rotina descrita visualmente no local, que explique como se dá a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE pelo profissional responsável;

- Cartilha de direitos do paciente;
- Plano de Proteção Radiológica – PPR;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Certificado de Conformidade dos Bombeiros;
- Documento de Licença do Órgão Ambiental competente;
- Fluxo para entrega dos resultados e laudos dos exames ao paciente.

5.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.4.1. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios:

- a) Contrato de Programa firmado entre o CISNOVO e os Municípios consorciados, observando-se os recursos financeiros e orçamentário pactuados e disponíveis para a execução dos referidos serviços;

6. DA ESTIMATIVA PREÇO

6.1. Considerando os princípios legais, éticos e econômicos que regem a Administração Pública, visando o interesse coletivo, controle de gastos públicos, esta administração optou por considerar utilização da tabela do SUS como preço de referência dos exames e para a realização de procedimentos, pois além de otimizar os gastos públicos, reduz o risco de sobrepreços, garante maior eficiência na utilização dos recursos financeiros disponíveis e está alinhada com as diretrizes e políticas de saúde pública estabelecidas pelo Estado/União.

6.1. Vale ainda destacar que foi feito levantamento de mercado para analisar possíveis prestadores que atendam aos objetos, e foram identificadas empresas com potencial interesse e bem conceituadas na região para execução do serviço.

7.0. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não

parcelamento dos objetos, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer seu resultado final.

7.2. As contratadas deverão realizar todos os exames e procedimentos presentes na no Termo de Referência, de acordo com o objeto a que se credenciou.

8.0. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Cumprir a programação pactuada prevista no Contrato de Programa do Consórcio Público de Saúde para o ano de 2024;

9.2. Ofertar e executar os exames de apoio diagnóstico e realizar os demais procedimentos para mitigar os riscos de complicações das doenças e auxiliar no controle a fertilização indesejada;

9.3. Maior qualidade e agilidade na detecção dos casos de doenças e controle a fertilização indesejada;

9.4. Possibilitar seguimento ao tratamento em casos de detecção de doenças;

9.5. Diminuir a demanda reprimida da população;

9.6. Contribuir para diminuição das iniquidades em saúde, no acesso a exames especializados de alta tecnologia, simples e procedimentos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. O termo de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelo respectivo substituto, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3. Identificada e conformada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



10.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

10.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.8. QUANTO A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

10.8.1. Haverá necessidade de adequações na utilização do sistema de agendamento entreo contratante e contratadas juntos aos Municípios beneficiados, com vistas ao cumprimento dos requisitos de regulação do CISNOVO. O agendamento será feito via sistema de gestão indicado pelo contratante.

11. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que as empresas credenciadas atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

12. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

12.2. Em complemento, os requisitos listados esta Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Credenciamento previsto no Art. , 79 da Lei

14.133/2021, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

12.3. APENDICE I – MAPA DE RISCOS.

Itaperuna/RJ, 22 de abril de 2024

RENATO GABRY CAVALCANTE

APENDICE I – MAPA DE RISCOS

Table with 1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. Includes fields for ETAPA, RISCO, DANO, PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA, IMPACTO, BARREIRA, and AÇÃO DE CONTINGÊNCIA.

Table with 2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO and 3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR. Includes fields for ETAPA, RISCO, DANO, PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA, IMPACTO, BARREIRA, and AÇÃO DE CONTINGÊNCIA.

Table with 3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO and 3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL. Includes fields for RISCO, DANO, PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA, IMPACTO, BARREIRA, and AÇÃO DE CONTINGÊNCIA.



RISCO:	Adjudicação/Homologação para as empresas que não atenderam os termos adesivos do edital de Credenciamento.
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável IMPACTO: Alto
BARREIRA:	Verificar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico edital, foram plenamente atendidos pela primeira colocada.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação com o setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Assessoria Jurídica
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO	
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável IMPACTO: Alto
BARREIRA:	Garantir na fase habilitatória que as empresas selecionadas reúnam as condições técnico-operacional, estruturais e financeiras necessárias à execução dos objetos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil
DANO:	Descumprimento de formalidade legal
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável IMPACTO: Alto
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS
RISCO:	Designação de empregado público fora do perfil necessário para desempenho da função.
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável IMPACTO: Alto
BARREIRA:	1. Indicar empregado público com perfil adequado para o gerenciamento de contratos diversos e que tenha propriedade dos documentos (ETP, TR) dos objetos contratados. 2. Proporcionar capacitação do empregado público para conhecimento do ETP e TR do objeto contratado.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Fortalecer a capacitação do empregado público acerca do Contrato, ETP e TR do objeto;
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.
DANO:	Responsabilização direta da Administração.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável IMPACTO: Médio
BARREIRA:	Incluir cláusula de fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar imediata designação formal do preposto.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato (equipamentos sucateados, obsoletos,

DANO:	profissionais sem habilitação para o serviço, atendimento fora do padrão das políticas de gestão da qualidade e segurança do paciente)
DANO:	Prejuízo no resultado dos exames e nos procedimentos que acarretará risco à saúde e vida do paciente;
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável IMPACTO: Alto
BARREIRA:	Realizar acolhimento do Fornecedor; Realizar visita de avaliação e auditoria ao fornecedor durante a vigência do contrato;
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para responder acerca das não conformidades; Fazer visita extraordinária para verificação <i>in loco</i> da situação; Confirmadas as não conformidades e não sanadas em tempo oportuno, prosseguir à rescisão contratual
RESPONSÁVEL:	Fiscal, Gestor de Contratos e Assessoria Jurídica do CISNOVO.
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
RISCO:	Prorrogação não vantajosa
DANO:	Prejuízo para o erário
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável IMPACTO: Alto
BARREIRA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vistas a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto as empresas credenciadas, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma.
DANO:	Prejuízos ao erário.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável IMPACTO: Alto
BARREIRA:	Analisar antecipadamente os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas.
DANO:	Prejuízos ao erário.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável IMPACTO: Médio
BARREIRA:	Indicar em cláusula contratual, os índices para repactuação e reajuste
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
ETAPA:	4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS
RISCO:	Não retenção ou retenção indevidamente dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.
DANO:	Sanções administrativas diversas para o CISNOVO
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável IMPACTO: Alto
BARREIRA:	Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Em caso de não retenção, verificar quais retenções não foram efetuadas e regularizar a retenção e repasse ao destino; Em caso de retenção indevida: verificar e fazer o repasse conforme o código tributário local.
RESPONSÁVEL:	Setor Financeiro e Contábil do CISNOVO

ETAPA:	4.10. SANÇÕES
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável IMPACTO: Alto
BARREIRA:	Estabelecer, conforme regulamento do CISNOVO, os ritos do processo administrativo.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Procuradoria Jurídica do CISNOVO
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.
DANO:	Prejuízo ao erário.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável IMPACTO: Baixo
BARREIRA:	Verificar rotineiramente através de planilha de monitoramento da vigência de contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada e regularizar as pendências
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos e Setor Financeiro

PROBABILIDADE (A)	IMPACTO (B)	INDICE DE RISCO
MUITO PROVÁVEL 4	MUITO ALTO 4	
PROVÁVEL - 3	ALTO 3	
POUCO PROVÁVEL - 2	MÉDIO 2	
BAIXA OU NENHUMA PROBABILIDADE - 1	BAIXO OU SEM IMPACTO 1	

A x B

LEGENDA INDICE DE RISCO

16
8 - 10
5 - 7
1 - 4

ANALISE MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	INDICE DE RISCO
Especificação deficiente da demanda	4	4	16
1.2. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES			
Estudos preliminares deficientes	4	3	12
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Falha na elaboração do Termo de Referência	4	3	12
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
Descumprimento de formalidade legal	3	1	3
3.2. ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO			
Restrição da competitividade, impugnação do edital	2	3	6
3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			
Descumprimento de formalidade legal	2	2	4
3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO			
Descumprimento de formalidade legal	2	1	2
3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL			
Descumprimento de formalidade legal	2	3	6
3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
Julgamento desvinculado do instrumento convocatório	3	3	9
3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO			
Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.	2	3	6
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			
Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.	4	3	12
4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO			
Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	2	3	6
4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS			
Designação de servidor fora do perfil necessário para desempenho da função.	4	3	12
4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO			
Ausência de preposto da contratada.	2	2	4
4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Execução em desacordo com o contrato (equipamentos sucateados, obsoletos, profissionais sem habilitação para o serviço, atendimento fora do padrão das políticas de gestão da qualidade e segurança do paciente)	2	3	6
4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
Prorrogação não vantajosa	2	3	6



4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO			
Desequilíbrio do contrato: percentuais superiores aos fixados na norma	4	3	12
4.8. REPECTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO			
Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas.	2	2	4
4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS			
Não retenção ou retenção indevidamente dos valores dos impostos: encargos patronais e da conta vinculada.	2	3	6
4.10. SANÇÕES			
Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	3	3	9
4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO			
Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	2	1	2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

CONTRATADO: BRUNO FIGUEIREDO DOS SANTOS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024

VALOR: R\$ 39.988,74 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

CONTRATADO: COLÔNIA DE PESCADORES Z-20 ITAPERUNA RJ.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024

VALOR: R\$ 245.393,28 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

CONTRATADO: ALAIR CUCO DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024

VALOR: R\$ 39.997,44 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGRÁRIA VALE DO ITABAPOANA LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024

VALOR: R\$ 109.666,93 (cento e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

CONTRATADO: ASSOSSIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO CENTRO NOROESTE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024

VALOR: R\$ 483.167,98 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024

VALOR: R\$ 58.989,81 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.
CONTRATADO: DJALMA LINDOLFO FERREIRA BRANCO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024
VALOR: R\$ 40.000,27 (quarenta mil e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.
A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.
CONTRATADO: FRANCISCO CARLOS AFONSO LEITE.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024
VALOR: R\$ 39.992,98 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.
A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.
CONTRATADO: JOSÉ FERNANDO BRAGA COSTA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024
VALOR: R\$ 39.990,03 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.
A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.
CONTRATADO: LUCIANO PIZZO PRECIOSO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024
VALOR: R\$ 39.996,46 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.
A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.
CONTRATADO: LUCIANO ROSALINO NUSS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024
VALOR: R\$ 39.990,03 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.
A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.
CONTRATADO: MARLI BOM AFONSO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024
VALOR: R\$ 39.990,03 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.
A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.
CONTRATADO: NELY BOM AFONSO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024
VALOR: R\$ 39.990,03 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.
A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.
CONTRATADO: PAULO ESTANE.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024
VALOR: R\$ 39.997,44 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.
A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.
CONTRATADO: ROBSON SIQUEIRA SOUZA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024
VALOR: R\$ 23.683,72 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.
A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.421/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.
CONTRATADO: RONALDO FURTADO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024
VALOR: R\$ 39.997,44 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.
A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

